

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.902/21-03**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR, EM ARQUITETURA 64-BIT, COM ACESSO IMEDIATO ÀS ÚLTIMAS VERSÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 28/10/2021, às 08:30hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 28/10/2021, às 08:30hs

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 28/10/2021, às 10:00hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade e forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.935/2018 e 17.317/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel):

**Anexo I** – Termo de referência

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** – Declarações

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Minuta de Contrato

## **2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões.

2.2. Prestação de serviços de treinamento com no mínimo 04 (quatro) horas de duração, durante 01 (um) dia ministrado na modalidade remota, para 04 (quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em turma única.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 075/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na **responsabilidade do licitante** ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.9.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**6.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

- 6.11. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 6.12. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.
- 6.13. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.
- 6.14. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE (necessariamente, em conjunto) com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**6.14.1. O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6.14. IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.
- 7.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos, motivadamente, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.
- 7.4. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.
- 7.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados durante o horário comercial (8 às 18 hs).
- 7.6. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnação fora do prazo legal.
- 7.7. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.
- 7.8. A impugnação não possui efeito suspensivo.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que:
- 8.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 8.1.2. Sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.2. Dos impedimentos de participação:
- 8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 8.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- 8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou

jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

## **9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**9.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate ficto, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.8.1. Após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos previstos no artigo supramencionado.

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9.**

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.12. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.12 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2016 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

**10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

#### 10.1.1.1. Habilitação Jurídica:

##### 10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

##### 10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

**10.1.1.3. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.**

##### 10.1.1.2. Qualificação técnica:

**10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de assinatura de software incluindo a manutenção e suporte técnico, pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, de forma pertinente e compatível em características e prazos definidos no termo de referência.**

**10.1.1.2.1.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviço de treinamento, de forma pertinente e compatível ao estipulado no termo de referência.**

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida

identificação do responsável pela assinatura do atestado;

- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**10.1.1.2.2. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.**

10.1.1.2.3. É admitido o somatório de atestados.

10.1.1.2.4. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou órgão de registro equivalente.

10.1.1.3.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou cartório credenciado por esta, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

10.1.1.3.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.



10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.6. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e declarações fornecidos para efeito de verificação da veracidade das informações.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, o proponente será

inabilitado.

**10.8. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.**

**10.11.1. A Proposta Inicial deverá atender ao disposto nos itens 11.2 à 11.5 deste edital.**

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio, por meio eletrônico, da proposta comercial AJUSTADA e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.**

11.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais deverão ser considerados todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, tais como: tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.4. O licitante arrematante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;

## PRODABEL

- f) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto;
- g) de independência das propostas;
- h) de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- i) de atendimento aos requisitos de habilitação;
- j) de que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos;
- k) demais declarações exigidas no edital como condição de aceitabilidade da proposta.

11.5. A proponente Arrematante deverá apresentar as declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexo III e IV.

11.6. Em caso de não conformidade, não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.1.1. Neste certame será analisado o valor unitário de cada item que compõe o(s) lote (s) ofertado (s), portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens do lote.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

13.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico, sob pena de não conhecimento.

13.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

13.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação e razões recursais referidas nos itens 13.1. e 13.2 sejam apresentadas fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

13.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos diversos daqueles indicados na manifestação da intenção de recurso.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas que serão aplicadas pela Prodabel são as previstas na Lei n. 13.303/2016, nos Decretos Municipais n. 15.113/2013, n. 16.954/2018, n. 17.317/2020, e, na Lei n. 10.520/2002.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da contratação está programada nas seguintes dotações orçamentárias da Prodabel de número 0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.04.00.00.100 (Software) e 0604.1100.19.122.085.2900.0002.339040.11.00.00.100 (Treinamento).

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

16.4. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V.

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

17.2. Homologada a licitação, o adjudicatário deve ser convocado para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Prodabel.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Prodabel convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo V) deste edital.

#### **19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

19.1. As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência / especificações

técnicas e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

## **20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

20.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I e V, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

## **21. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

21.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. Na contagem de prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo no caso da manifestação do direito de recurso, bem como da apresentação de suas razões, que, neste caso correrão conforme disposto no item 13 deste edital.



23.9. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG.

**23.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

23.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio com a ratificação da autoridade superior, garantida ampla defesa.

23.12. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

**23.13. Tendo em vista a situação anormal caracterizada como situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, ratificada pelos Decretos nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março de 2020, os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).**

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Responsável pela elaboração do edital

---

Responsável pela aprovação do edital

---

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

---

Ordenador de Despesa

### DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

Item	Unid	QTDE	Descrição	Marca/ Fabricante	Modelo
1	UN	1	Aquisição de assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões.		
2	UN	1	Prestação de serviços de treinamento com no mínimo 4(quatro) horas de duração, durante 01 (um) dia ministrado na modalidade remota, para 04(quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em turma única.		

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

<b>1.1.</b> Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informação – DSI		
<b>1.2.</b> Unidade: Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário – GCGS–PB		
<b>1.3.</b> Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		<b>1.4.</b> Bairro: Caiçaras
<b>1.5.</b> Cidade: Belo Horizonte	<b>1.6.</b> UF: Minas Gerais	<b>1.7.</b> CEP: 31230-000
<b>1.8.</b> CNPJ: 18.239.038/0001-87	<b>1.9.</b> Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	<b>1.10.</b> Inscrição Municipal: 312.694/001-5
<b>1.11.</b> Superintendente – Demandante: Karla Albuquerque de V. Borges		<b>1.12.</b> Matrícula: 000952-8
<b>1.13.</b> Gerente - Demandante: Ângelo Rizzo Neto		<b>1.14.</b> Matrícula: 001205-7
<b>1.15.</b> Responsável pela elaboração do Termo: Fernando S. P. Hernandez		<b>1.16.</b> Matrícula: 003445-0

**2. JUSTIFICATIVA**

A Aquisição de assinatura de software, objeto deste termo, tem o intuito de possibilitar que a Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário dê continuidade aos seus trabalhos de levantamento de campo. É necessário substituir o Software de Topografia atual (Topograph 98 SE) cujo desenvolvimento e suporte técnico foram descontinuados, por um Software compatível com os novos sistemas operacionais e nivelado com as práticas modernas de levantamento.

**3. OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para

utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões, bem como a prestação de serviços de treinamento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Fornecimento de 01 (uma) assinatura de Software de Automação Topográfica, contendo no mínimo, as especificações abaixo:

- A. Assinatura do software para Windows (versão 8.1 ou superior em arquitetura 64-bit);
- B. Acesso ao software mais recente, com acesso imediato às últimas versões e melhorias;
- C. Acesso às versões anteriores. Opção de download e uso de versões anteriores;
- D. Comunicação direta, importação e exportação de dados com as estações totais Texcel T22R e Topcon GT-210;
- E. Cálculo de poligonais fechadas, abertas, enquadradas com análise de acordo a NBR 13133;
- F. Cálculo de irradiações e auxiliares com análise de acordo a NBR 13133;
- G. Cálculo nos modos topográfico e UTM (com redução);
- H. Método de ajustamento pelos mínimos quadrados de acordo a NBR 13133;
- I. Edição de coordenadas, com importação e exportação direta para as estações totais Texcel T22R e Topcon GT-210;
- J. Relatório de poligonal, caderneta, irradiação e coordenadas de acordo a NBR 13133;
- K. Visualização gráfica do levantamento;
- L. Gerenciamento de layers;
- M. Criação de polilinhas ligando vértices pelo nome do ponto;
- N. Exportação dos dados para DXF e ASCII, e importação de arquivos DXF e ASCII;
- O. Importação de símbolos (blocos);
- P. Desenho e edição de curvas de nível;
- Q. Criação de modelo digital do terreno;
- R. Idioma em português;
- S. Prazo da assinatura: 36 (trinta e seis) meses.

#### 4.2. Suporte Técnico

A) Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, incluindo ainda o esclarecimento de dúvidas e definições de arquitetura, de forma a garantir o funcionamento do software.

B) O suporte técnico é composto por: suporte técnico por telefone, suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica das atualizações do software, quando disponível e suporte especializado.

C) A CONTRATADA disponibilizará equipe de suporte técnico, com atendimento imediato, em horário comercial, de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta, durante toda a vigência do contrato.

#### **4.3. Treinamento**

- A) A CONTRATADA deverá realizar treinamento para efetiva capacitação dos empregados da Prodabel na utilização do software.
- B) O treinamento de que trata o item 4.3 A, deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração, durante 01 (um) dia e será ministrado na modalidade remota, e será ofertado a 04 (quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em turma única.
- C) O treinamento deverá contemplar instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção básica, destacando, no mínimo os itens: descarregamento dos dados da estação total; cálculo de poligonais abertas e fechadas; ajustamento do levantamento; cálculo das irradiações; georreferenciamento do levantamento; geração de relatórios; exportação para outros softwares (CAD/SIG).
- D) O treinamento deverá ser ministrado por técnico especializado, com gravação simultânea que será disponibilizada posteriormente para a CONTRATANTE. Após a conclusão do treinamento será fornecido certificado de participação.
- E) A CONTRATADA deverá enviar cronograma de treinamento para aprovação da CONTRATANTE, por e-mail, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- F) Caso a CONTRATANTE não concorde com o conteúdo do cronograma de que trata o item 4.3 E, enviará as observações por e-mail à CONTRATADA, que terá o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio do e-mail pela CONTRATANTE, para efetuar a correção do cronograma e enviará para nova avaliação da CONTRATANTE.

### **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

5.1. Não se aplica.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. PRAZO**

- a) O prazo máximo para disponibilizar o acesso ao software e ao suporte técnico é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- b) O prazo máximo para início do treinamento será de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da notificação de disponibilização da assinatura de Software para a área demandante.



## **6.2. LOCAL**

- a) A assinatura deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, para download, através de um link a ser enviado para o email [angelo@pbh.gov.br](mailto:angelo@pbh.gov.br) da Gerência de Cadastro Territorial Multifinalitário (GCGS) da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL.
- b) É necessário realizar aviso da disponibilidade da assinatura, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (31) 3277-8365, ou e-mail: [angelo@pbh.gov.br](mailto:angelo@pbh.gov.br), sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.
- c) O treinamento será realizado em modalidade remota, a CONTRATADA fornecerá o link de acesso para a realização do treinamento, com data e hora definidos.

## **6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.3.1. O objeto de que trata este termo de referência será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e consequente aceitação;
- c) Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

6.3.2. O software deverá ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registro, apontamentos ou arquivos nele armazenados, pelo período de vigência do contrato.

6.3.3. O treinamento para a utilização do software de automação topográfica será recebido após a emissão pela CONTRATADA do Certificado de Participação para todos os funcionários presentes no treinamento.

6.3.4. Encontrando irregularidades no funcionamento do software, o serviço de suporte técnico deverá ser notificado pela CONTRATANTE e o software deverá ser substituído, caso seja necessário, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação pela CONTRATANTE.

6.3.5. O treinamento poderá ser refeito, caso apresente inconsistências devidamente comprovadas pela CONTRATANTE, neste caso será agendado novo dia e hora pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após notificação da Prodabel.

6.3.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PRODABEL**

**7. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)**

7.1. Não se aplica.

**8. VISITA TÉCNICA**

8.1. Não se aplica.

**9. MATRIZ DE RISCO**

9.1. Não se aplica.

**10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

10.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.5. Responder pela correção e qualidade do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

10.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

10.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução do *objeto* deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

10.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

10.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de

pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

10.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da prestação do serviço por parte da CONTRATANTE;

10.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

10.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

10.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.15. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

10.16. Atender às demandas da CONTRATANTE para atualização da assinatura do software adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e releases do produto.

10.17. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por técnicos do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto deste instrumento.

10.18. Não veicular publicidade acerca do objeto contrato.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

## **PRODABEL**

11.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários à execução do objeto deste termo;

11.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

11.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

11.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.02.00.00.100 (Software)

0604.1100.19.122.085.2900.0002.339040.11.00.00.100 (Treinamento)

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamentos da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **16. REAJUSTE**

16.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o Índice

## PRODABEL

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

16.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

## 18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**18.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de assinatura de software incluindo a manutenção e suporte técnico, pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, de forma pertinente e compatível em características e prazos definidos no termo de referência.**

**18.2. O proponente licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviço de treinamento, de forma pertinente e compatível ao estipulado no termo de referência.**

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**18.3. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.**

18.4..É admitido o somatório de atestados.

18.5. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

## 19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. Não se aplica.

## 20. SANÇÕES APLICÁVEIS



## **PRODABEL**

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

## **23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

23.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º do Decreto nº 15.185/13.

23.2. O regime de execução do objeto descrito neste termo será empreitada por preço global.

23.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

23.4. As licitantes e a futura contratada ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## **24. ANEXOS**

24.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

24.2. ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.3. ANEXO III - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

**PRODABEL**

REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

Belo Horizonte,      de      de      2021.

---

Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

Assinatura da Gerência da área solicitante

---

Assinatura da Superintendência da área solicitante

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA-  
 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões.**

<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
	<b>Características</b>
<b>1</b>	<b>1.01</b> Assinatura do software para Windows (versão 8.1 ou superior em arquitetura 64-bit);
	<b>1.02</b> Acesso ao software mais recente, com acesso imediato às últimas versões e melhorias;
	<b>1.03</b> Acesso às versões anteriores. Opção de download e uso de versões anteriores;
	<b>1.04</b> Comunicação direta, importação e exportação de dados com as estações totais Topcon T22R e Topcon GT-210;
	<b>1.05</b> Cálculo de poligonais fechadas, abertas, enquadradas com análise de acordo a NBR 13133;
	<b>1.06</b> Cálculo de irradiações e auxiliares com análise de acordo a NBR 13133;
	<b>1.07</b> Cálculo nos modos topográfico e UTM (com redução);
	<b>1.08</b> Método de ajustamento pelos mínimos quadrados de acordo a NBR 13133;
	<b>1.09</b> Edição de coordenadas, com importação e exportação direta para as estações totais Topcon T22R e Topcon GT-210;
	<b>1.10</b> Relatório de poligonal, caderneta, irradiação e coordenadas de acordo a NBR 13133;
	<b>1.11</b> Visualização gráfica do levantamento;
	<b>1.12</b> Gerenciamento de layers;
	<b>1.13</b> Criação de polilinhas ligando vértices pelo nome do ponto;
	<b>1.14</b> Exportação dos dados para DXF e ASCII, e importação de arquivos DXF e ASCII;
	<b>1.15</b> Importação de símbolos (blocos);
	<b>1.16</b> Desenho e edição de curvas de nível;
	<b>1.17</b> Criação de modelo digital do terreno;

<b>1.18</b>	Idioma em português;
<b>1.19</b>	Prazo da assinatura: 36 (trinta e seis) meses.

<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A</p> <p>DSI-PB – Diretoria de Sistemas e Informação</p> <p>SGS-PB - Superintendência de Geoprocessamento Corporativo</p> <p>GCGS-PB - Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário</p> <p>Decreto no 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - No: 1405</p> <p>Versão: X.X0 Data de Publicação: XX/XX/XXXX Validade Desta Especificação - Até: XX/XX/XXXX</p>	<p>Página 2 de 2</p>
---	--------------------------

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	Aquisição de assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões.	
<b>2</b>	Treinamento para utilização do software para 04 (quatro) pessoas.	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de Assinatura de Software de Automação Topográfica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões, melhorias, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico e treinamento.

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

*“Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.*

Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

*Neste sentido, considerando que os serviços previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim serviços comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.*

Cumprе ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2021.

---

Ângelo Rizzo Neto

Gerente de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário - GCGS-PB

---

Karla Albuquerque de V. Borges

Superintendente de Geoprocessamento Corporativo - SGS-PB

---

Bruno Vieira da Costa

Diretor de Sistemas e Informação - DSI-PB

Ordenador de Despesas

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A)

**Pregoeiro(a),**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 033/2021 os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Objeto	Unid	Quant	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor unitário( R\$)	Valor total (R\$)
01	Aquisição de assinatura de Software de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente Windows 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões.	UN	1				
02	Prestação de serviços de treinamento com no mínimo 04 (quatro) horas de duração,	UN	1				

	durante 01 (um) dia ministrado na modalidade remota, para 04 (quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em turma única.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso)							R\$

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante e que não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

Declaração de que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos.

Declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada no ....., declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
4. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
5. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)

6. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.
7. Declara que para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber
8. Declara que está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus anexos
9. Declara que para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO**  
**DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO****DECLARAÇÕES****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

## ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA, PDB. xxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.902/21-03*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.033*

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Sistemas e Informação e Ordenador de Despesas, Bruno Vieira Costa, inscrito no CPF sob o n.º 014.626.456-82, e o Diretor de Administração, Finanças e Compliance, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, n.º xxxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico n.º 2021.033**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de assinatura de *Software* de Automação Topográfica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para utilização em ambiente *Windows* 8.1 ou superior, em arquitetura 64-bit, com acesso imediato às últimas versões, melhorias, bem como a prestação de serviços de treinamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para disponibilizar o acesso ao *software* e ao suporte técnico é de até 05 (cinco) dias

úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para início do treinamento será de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da notificação de disponibilização da assinatura do *software* de Automação Topográfica para a área demandante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A assinatura deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, para download, através de um link a ser enviado para o email [angelo@pbh.gov.br](mailto:angelo@pbh.gov.br) da Gerência de Cadastro Territorial Multifinalitário (GCGS) da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL.

**Parágrafo Único.** É necessário realizar aviso da disponibilidade da assinatura, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (31) 3277-8436, ou e-mail: [mvieira@pbh.gov.br](mailto:mvieira@pbh.gov.br), sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX),

**Parágrafo Único:** Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamentos da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do treinamento será em parcela única, e ocorrerá mediante apresentação da documentação comprobatória dos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo.** Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE e, também, com a respectiva emissão do documento fiscal pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega/disponibilização do objeto.

**Parágrafo Quarto.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta Cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** O fornecedor deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) e fazer constar, no mínimo, os números do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, descrição (nome e versão) e número das assinaturas adquiridas, quantidade de assinaturas adquiridas, nome do revendedor, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Sexto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data

da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**Parágrafo Sétimo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente informado no documento de cobrança apresentado.

**Parágrafo Oitavo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Nono.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Décimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas supracitadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019, artigo 2º.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:  
0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.02.00.00.100 (Software)  
0604.1100.19.122.085.2900.0002.339040.11.00.00.100 (Treinamento)

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O Contrato, se necessário, poderá ser reajustado ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo Segundo:** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei 13.303/16, podendo optar por:

## PRODABEL

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do Contrato e a garantia complementar dos Termos Aditivos até cinco dias após sua assinatura.

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção e qualidade do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da prestação do serviço por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- XV. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- XVI. Atender às demandas da CONTRATADA para atualização de assinatura do *software* de Automação Topográfica adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e *releases* do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessária, durante o período de vigência do Contrato.
- XVII. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por técnicos do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à



**CONTRATADA:**

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- II. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do Fiscal designado;
- III. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- IV. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto contratado deverá conter no mínimo as especificações abaixo:

- A. Assinatura do *software* de Automação Topográfica para Windows (versão 8.1 ou superior em arquitetura 64-bit);
- B. Acesso ao *software* mais recente, com acesso imediato às últimas versões e melhorias;
- C. Acesso às versões anteriores. Opção de *download* e uso de versões anteriores;
- D. Comunicação direta, importação e exportação de dados com as estações totais Texcel T22R e Topcon GT-210;
- E. Cálculo de poligonais fechadas, abertas, enquadradas com análise de acordo a NBR 13133;
- F. Cálculo de irradiações e auxiliares com análise de acordo a NBR 13133;
- G. Cálculo nos modos topográfico e UTM (com redução);
- H. Método de ajustamento pelos mínimos quadrados de acordo a NBR 13133;
- I. Edição de coordenadas, com importação e exportação direta para as estações totais Texcel T22R e Topcon GT-210;
- J. Relatório de poligonal, caderneta, irradiação e coordenadas de acordo a NBR 13133;
- K. Visualização gráfica do levantamento;
- L. Gerenciamento de *layers*;
- M. Criação de polilinhas ligando vértices pelo nome do ponto;
- N. Exportação dos dados para DXF e ASCII, e importação de arquivos DXF e ASCII;
- O. Importação de símbolos (blocos);
- P. Desenho e edição de curvas de nível;
- Q. Criação de modelo digital do terreno;
- R. Idioma em português;
- S. Prazo da assinatura: 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO**

Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, incluindo ainda o esclarecimento de dúvidas e definições de arquitetura, de forma a garantir o funcionamento do *software*.

**Parágrafo Primeiro.** O suporte técnico é composto por suporte técnico por telefone, suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na *web*, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica das atualizações do *software*, quando disponível e suporte especializado.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA disponibilizará equipe de suporte técnico, com atendimento imediato, em horário comercial, de 08h às 18h, de segunda a sexta, durante toda a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO TREINAMENTO**

O recebimento do objeto contratual se dará:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e conseqüente aceitação.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo.** O *software* deverá ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registro, apontamentos ou arquivos nele armazenados, pelo período de vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** O treinamento para a utilização do software de automação topográfica será recebido após a emissão pela CONTRATADA do Certificado de Participação para todos os funcionários presentes no treinamento.

**Parágrafo Quarto.** Encontrando irregularidades no funcionamento do software, o serviço de suporte técnico deverá ser notificado pela CONTRATANTE e o software deverá ser substituído, caso seja necessário, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a data de notificação pela contratante.

**Parágrafo Quinto.** O treinamento poderá ser refeito, caso apresente inconsistências devidamente comprovadas pela CONTRATANTE, neste caso será agendado novo dia e hora pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após notificação da Prodabel.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento para efetiva capacitação dos empregados da Prodabel na utilização do software.

**Parágrafo Sétimo.** O treinamento deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração, durante 01(um) dia e será ministrado na modalidade remota, e será ofertado a 04( quatro) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em turma única.

**Parágrafo Oitavo.** O treinamento deverá contemplar instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção básica, destacando, no mínimo os itens: descarregamento dos dados da estação total; cálculo de poligonais abertas e fechadas; ajustamento do levantamento; cálculo das irradiações; georreferenciamento do levantamento; geração de relatórios; exportação para outros softwares (CAD/SIG).

**Parágrafo Nono.** O treinamento deverá ser ministrado por técnico especializado, com gravação simultânea que será disponibilizada posteriormente para a CONTRATANTE. Após a conclusão do treinamento será fornecido certificado de participação.

**Parágrafo Décima.** A CONTRATADA deverá enviar cronograma de treinamento para aprovação da CONTRATANTE, por e-mail, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Décima primeira.** Caso a CONTRATANTE não concorde com o conteúdo do cronograma, enviará as observações por e-mail à CONTRATADA, que terá o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio do e-mail pela CONTRATANTE, para efetuar a correção do cronograma e enviará para nova avaliação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento



contratual.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo.** A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou *backups*, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**Parágrafo Décimo.** A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**Parágrafo Décimo Quinto.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal e Gestor do Contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme Decreto 15.185/13.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta Integridade da CONTRATANTE, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro.** Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do

Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
  - II. Pelo término do seu prazo de vigência.
  - III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
  - IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
  - V. Pela via judicial; e
  - VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
    - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
    - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
    - e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
    - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
    - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
    - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
    - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
    - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
    - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
    - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
    - n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
    - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta Cláusula será de 90 (noventa) dias.
- Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

**PRODABEL**

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.406/2002, no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e  
Finanças e *Compliance*  
**PRODABEL**

Bruno Vieira da Costa  
Diretor de Sistemas e Informações/  
Ordenador de Despesas  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

**PRODABEL**

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_